



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1.115.25.05. 1.970=

ooo

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$2.000,00 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA VERADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente autorizado a ABRIR o CRÉDITO ESPECIAL no VALOR de NCR\$2.000,00=DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS=destinado ao PAGAMENTO de DESPESAS não EMPENHADAS em EXERCÍCIOS ANTERIORES, referente a SERVIÇOS de INSTALAÇÃO de 2.800=METROS= de rede d'água na VILA de TRÊS ARRÔIOS, executados pela firma COFFI-INDÚSTRIA e COMÉRCIO de POÇOS ARTESIANOS LTDA.

ARTº 2º=Servirá de RECURSO para atender a DESPESA resultante desta LEI, o "SUPERÁVIT FINANCEIRO" verificado no EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 DE MAIO DE 1.970

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1115 DE 25 DE MAIO DE 1.970.

013

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR\$ 2.000,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

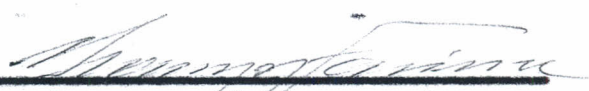
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de NCR\$ 2.000,00 (dois mil - cruseiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas - em exercícios anteriores, referentes a serviços de instalação de 2.800 metros de rede d'água na vila de Três Arroios, executados pela firma COFFY-Indústria e Comércio de Poços Artesianos Ltda.

Artigo 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante desta Lei, o "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.970.

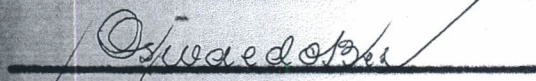


(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 25 de maio de 1.970.



(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda